

1. Documento: 27318-2024-26

1.1. Dados do Protocolo

Número: 27318/2024

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Comunicação Interna - CI

Assunto: Contrato

Unidade Protocoladora: SEGPRES - SECRETARIA DE GESTAO PREDIAL

Data de Entrada: 04/07/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: EDERDIAS

Data de Inclusão: 21/08/2024 10:57

Descrição: Proposição de renovação do contrato 21SR053 (manutenção de elevadores do prédio da Rua Curitiba, 835) - Elevadores Atlas Schindler - Item 63 do PCA

1.2. Dados do Documento

Número: 27318-2024-26

Nome: ETP Simplificado - DOD.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE GESTAO PREDIAL

Cadastrado pelo Usuário: EDERDIAS

Data de Inclusão: 05/07/2024 12:59

Descrição: ETP Simplificado - DOD

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
EDER CESAR DIAS	Login e Senha	05/07/2024 12:59

Documento Gerado em 25/03/2025 19:00:54

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ETP SIMPLIFICADO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

CADERNO 1

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Setor Requisitante:	Secretaria de Gestão Predial
Responsável:	Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva
e-mail do responsável	gustavos@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	31 32287179
Integrante Demandante:	Eder Cesar Dias
e-mail do Integrante Demandante:	ederdias@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	31 32287178

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Manter a operacionalidade dos elevadores instalados no prédio deste Regional na Rua Curitiba, 835

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Os equipamentos de elevação vertical devem passar por manutenções corriqueiras para manter a segurança e integridade dos usuários, conforme determinação legal.

Os equipamentos foram modernizados e ainda não entraram em fase de garantia, em decorrência de atrasos da CONTRATADA, na execução dos trabalhos de modernização. Dessa forma, se faz necessária a renovação do contrato de manutenção de forma a possibilitar a execução integral do contrato com a prestação do serviço de Garantia.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A renovação deverá ocorrer até o dia 06/12/2024, para permitir a continuidade de uso do equipamento.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação está relacionada ao projeto de Garantir Infraestrutura Adequada às práticas das atividades judiciais

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Não há.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Demanda inserida no Plano de Contratações Anual de 2024. Item 63 do PCA – Manutenção de elevadores do prédio da Rua Curitiba, 835

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não há necessidade.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PRETERMINADA

Existe solução predeterminada. Deve-se contratar empresa de engenharia e indicar um engenheiro como responsável técnico pelos serviços.

CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

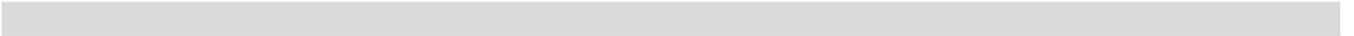
Existe Solução Predeterminada

ASSINATURA DO DECISOR:

Assinatura:

Nome:

Cargo:



CADERNO 2
INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Integrante Técnico:	
e-mail do Integrante Técnico:	
Telefone do Integrante Técnico:	

Integrante Administrativo:	
e-mail do Integrante Administrativo:	
Telefone do Integrante Administrativo:	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO:

Assinatura:

CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Assinatura:

Considerações:

É importante dar ciência aos indicados acerca das informações contidas no Documento de Formalização da Demanda, sobretudo para que tomem conhecimento dos prazos envolvidos e dos nomes do integrante demandante e do responsável pelo acompanhamento do processo.

CADERNO 3
ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão Predial

Equipe de Planejamento: Eder Cesar Dias e Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva

Decisor:	Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva
Integrante demandante:	Eder Cesar Dias
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

ABNT NBR 16858:2021 – Elevadores: Requisitos de segurança para Construção e instalação - Todas as 7 (sete) partes

ABNT NBR 16083:2012 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não há ocorrências decorrentes de falhas na contratação. Há apenas ocorrências atinentes aos prazos contratuais e que foram devidamente penalizadas.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

N.A

Qual a justificativa para a contratação?

Os equipamentos de elevação vertical devem passar por manutenções corriqueiras para manter a segurança e integridade dos usuários, conforme determinação legal.

Os equipamentos foram modernizados e ainda não entraram em fase de garantia, em decorrência de atrasos da CONTRATADA, na execução dos trabalhos de modernização. Dessa forma, se faz necessária a renovação do contrato de manutenção de forma a possibilitar a execução integral do contrato com a prestação do serviço de Garantia.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

A presente contratação está relacionada ao projeto de Garantir Infraestrutura Adequada às práticas das atividades judiciais

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Empresa deve ser cadastrada no Conselho Regional de Engenharia e ter a manutenção de elevadores como uma de suas atribuições.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), as regras do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (especialmente subitem 5.3) e das demais legislações específicas, com destaque:

- a) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- c) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) Observação das normas do INMETRO e da ISO 14000

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Há várias empresas no mercado aptas a prestar o serviço, porém, por uma questão de garantia de serviços, a renovação do contrato deve ser realizada para que a empresa Elevadores Atlas Schindler possa prestar a garantia de 12 meses para os serviços de modernização.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

N.A

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

O quantitativo é igual à quantidade de elevadores disponíveis no prédio.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

N.A

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Sim. Outras contratações foram utilizadas como referência para a pesquisa de preço.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

N.A

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

N.A

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Continuidade da operação dos equipamentos, permitindo o acesso aos andares elevadores daquela edificação. Sem uma empresa responsável pela manutenção dos equipamentos não é possível manter os equipamentos em operação.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

N.A

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

A SEGPRE possui em seu quadro engenheiros mecânicos que são habilitados tecnicamente para tratar da matéria e, conseqüentemente, fiscalizar o contrato.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Não

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

06/07/2024, data em que a vigência atual é encerrada.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

N.A

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Não!

Conforme item VI do art. 5º da Instrução Normativa 07/2013, onde informa que toda prorrogação de contrato deverá ser precedida de pesquisa de preços no mercado, a ser efetuada pelo gestor do

contrato, com apresentação de, no mínimo, três orçamentos, ou justificativa de sua não apresentação, esclarecemos que os custos relativos aos serviços de manutenção preventiva e corretiva devem levar em consideração uma vasta gama de variáveis, tais como a capacidade do elevador, velocidade, tipo de máquina de tração, tipo de comando e acionamento, número de paradas e percurso vertical, dimensões, acabamento, o ano de fabricação, estado de conservação, público esperado e taxa de uso em condições normais e de pico, localização do imóvel, estado atual de manutenção (presença de peças ou componentes em meia-vida ou próximas do final de vida útil), dentre outras, tornando a estimativa de custo de manutenção integral altamente dependente das especificidades de cada equipamento.

Considerando as especificidades de cada equipamento e observando também a orientação contida no art.5º da IN Nº 73/2020 do Ministério da Economia, esclarecemos que foi feita a tentativa de atender aos parâmetros listados no artigo supramencionado, porém, dada a característica dos equipamentos, trata-se de uma análise superficial e que no entendimento técnico não demonstra a aderência dos valores aos praticados no mercado de forma suficiente para comprovar os preços praticados, mesmo que os valores obtidos tenham ficado superior aos praticados por este Regional.

As características dos equipamentos encontrados nas contratações de serviços de manutenção em elevadores através do sítio <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> não são suficientes para realizar a análise completa de compatibilidade com os equipamentos deste regional. Na pesquisa realizada, tentou-se aproximar as características dos equipamentos mantidos em outros órgãos com as existentes nos equipamentos deste Regional e, ainda sim, a pesquisa é repleta de incertezas na análise de semelhança. A incerteza decorre do fato de que mesmo que as características mecânicas e de instalação dos equipamentos fossem idênticas (Fabricante, capacidade, número de pavimentos, comandos, etc), não seria possível inferir que os valores cobrados pelos serviços de manutenção em equipamentos instalados em prédios distintos deveriam ser próximos. Neste caso, outros parâmetros deveriam ser avaliados, como a quantidade de viagens diárias executadas por cada equipamento para se apurar o nível de desgaste em cada um e, obviamente, o equipamento que executasse maior número de viagens apresentaria custo de manutenção mais elevado, outro fator a ser levado em consideração é a localização do equipamento, pois, para a execução do serviço de manutenção, os gastos com deslocamentos compõem o valor mensal.

Neste sentido, entendemos que a pesquisa e coleta de preços realizada em renovações de contratos para objetos equivalentes, ou seja, prestação de serviços técnicos especializados, em equipamentos, com fornecimento de mão-de-obra, peças, materiais e demais insumos, não têm relevância técnica e não demonstram, de maneira conclusiva, a aderência ao mercado. Não se pode comparar a aquisição de bens comuns, onde a pesquisa de mercado é facilitada, à contratação de serviços técnicos especializados de engenharia. Entendemos, ainda, que a forma mais coerente para comparação de preços é a licitação, no momento em que é realizada, momento em que há, de fato, interesse das licitantes em apresentar propostas.

Por fim, analisando todo o contexto e os valores apurados na pesquisa de preços, entendemos ser vantajoso para este Regional promover a renovação dos contratos supramencionados, mantendo-se os valores atualmente praticados.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

N.A

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim!

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

A pesquisa de preço foi realizada com preços praticados no mercado por empresas do setor.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim! Contratações anteriores foram consultadas.

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

Parcialmente similares no Banco de Preços.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

Não

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

N.A

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

A pesquisa com fornecedores distinto daquele que prestará a garantia dos serviços não é viável

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Inserido aos autos, em documento apartado.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco

A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

Sim!

A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

Sim

Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade fim da unidade ou em serviço por ela prestado?

Sim. Não é possível manter o equipamento em funcionamento sem a supervisão de um responsável técnico (Empresa Contratada)

A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

Sim!

Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

O contrato tem sua fundamentação na lei de licitações 8.666/93 e teve sua vigência inicial de 36 (Trinta e seis) meses e, conforme previsão legal, o Contrato poderá ser prorrogado para comportar uma vigência total de 60 meses. Sendo assim, a proposição é de renovação por mais um período de 24 (vinte e quatro) meses.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Risco

--

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Informamos que a renovação do contrato é viável e necessária para a utilização dos equipamentos.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	
Integrante Técnico:	
Integrante Administrativo:	